



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL E DE CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

As comissões de seleção atribuirão notas a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	ESTÉTICA	O PROJETO satisfaz por seus aspectos técnicos considerando a percepção, sensação, equilíbrio, sensibilidade, entre outros	De 0 A 5 pontos.
2	SINGULARIDADE E OBJETIVIDADE	O PROJETO a ser realizado demonstra caráter ímpar, particular, especial ou personal?	De 0 A 5 pontos.
3	PESQUISA E VIVÊNCIA	O PROJETO apresenta preocupação no campo do processo criativo por meio de imersão, pesquisa e vivência?	De 0 A 5 pontos.
4	PRODUTO FINAL	O produto final a ser apresentada demonstra condições de realização com qualidade, prazo de execução, desdobramentos, participação?	De 0 A 5 pontos.
5	QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO	Os profissionais envolvidos no PROJETO demonstram capacidade técnica de realização da contrapartida?	De 0 A 5 pontos.
6	PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO	O PROJETO tem a participação de artistas ou profissionais do setor audiovisual do Município de Tabapuã?	De 0 A 5 pontos.
7	GRAVAÇÃO	O PROJETO será gravado ou realizado no Município de Tabapuã, considerando locação de gravação, temática, circulação ou atividade formativa?	De 0 A 5 pontos.
8	TRILHA SONORA	O PROJETO prevê a criação/composição de trilha sonora composta especialmente para obra?	De 0 A 5 pontos.
9	CONTRAPARTIDA	O PROJETO apresenta a realização da contrapartida de modo viável e realizável e as formas de registro/guarda/doação de produtos realizados?	De 0 A 5 pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

PONTUAÇÃO TOTAL

45

Além da pontuação acima, o proponente receberá pontuação baseados em ações afirmativas apontadas na CONTRAPARTIDA, conforme critérios abaixo especificados:

CRITÉRIOS DE AÇÕES CONTRAPARTIDA			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	PROPONENTE	O PROPONENTE se enquadra nos critérios de ações afirmativas: Mulheres e/ou negras e/ou indígenas e/ou comunidades tradicionais e/ou população nômade e povos ciganos e/ou LGBTQIA+ e/ou pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente, conforme autodeclaração.	2 pontos: Plenamente
			1 ponto: Parcialmente
			0 pontos: Não atende
2	CONTRAPARTIDA	A CONTRAPARTIDA aborda linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos sociais vulnerabilizados e/ou será direcionada a estes grupos?	2 pontos: Plenamente
			1 ponto: Parcialmente
			0 pontos: Não atende
3	ACESSIBILIDADE	O PROJETO prevê instrumentos de acessibilidade tais como interprete de libras, programas em braile, áudio descrição e outros que garantam a acessibilidade?	2 pontos: Plenamente
			1 ponto: Parcialmente
			0 pontos: Não atende
4	DIVULGAÇÃO / PARTICIPAÇÃO	Será dada ampla divulgação sobre a realização do PROJETO no tocante a inscrições, participação e fruição do produto final?	2 pontos: Plenamente
			1 ponto: Parcialmente
			0 pontos: Não atende



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente pelos membros da Comissão de Seleção;
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios de análise de mérito será desclassificado do Edital.
- Nos critérios de ações de contrapartida a pontuação é cumulativa e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: 7, 6, 9, 1, 2, 3, 4, 5 e 8.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente de maior idade, sorteio.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.